



Aprova por Ad Referendum a Proposta de Custeio ao Piso da Atenção Primária, de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Especial para a SMS de Milagres.

RESOLUÇÃO Nº 135/2026 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Emenda Constitucional nº 105/2019, que acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual;
2. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Além disso, define critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nessas esferas. A lei também revoga dispositivos das Leis nº 8.080/90 e nº 8.689/93;
3. A Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual;
4. A Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025 (*), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências;
5. A portaria conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparências especiais a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios, estabelecendo regras de transparência e o uso do sistema Transferegov.br;
6. A Comunicação Interna nº 000208/2026/SESA/SRSUL, contida no sistema SUITE NUP Nº 24001.036772/2026-85, que reporta ao Ofício nº 80A/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Milagres, por meio do qual se solicita a aprovação, de recurso da Atenção Primária à Saúde (PAP), no valor de R\$ 746.250,00 (setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), referente a Emenda Parlamentar Nº 202620830003, conforme plano de ação Nº 09032026-090787/2026;
7. Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região de Saúde do Cariri (SRSUL) e da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE); **resolve:**

Art. 1º Aprovar *por Ad Referendum* a Proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde (FNS) de Custeio ao Piso da Atenção Primária, de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Especial, através do Transferegov.br, com Plano de Ação nº 09032026-090787/2026, no valor de R\$ 746.250,00 (setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Milagres, conforme quadro abaixo:


Município	Plano de Ação	Nº Emenda Parlamentar Especial	Descrição do Objeto	Valor Total da Proposta (R\$)
Milagres	09032026-090787/2026	202620830003	Custeio ao Piso da Atenção Primária	746.250,00

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde de Milagres.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2026.

Lauro Vieira Perdigão Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário de Saúde, em exercício


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS